



## PROJETO DE LEI Nº 028/2002

### Súmula:

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.277.106,68 (hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1.591, de 04 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2002, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza, conforme discriminado:

|                           |                                             |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| Órgão 1000                | - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura   |                  |
| Unidade Orçamentária 1001 | - Diretoria Geral                           |                  |
| 1001.2645100331.025       | - Obras de Pavimentação – Convênio Estadual |                  |
| 4.4.90.51.12              | - Obras e Instalações                       | R\$ 1.277.106,68 |

**TOTAL R\$ 1.277.106,68**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o repasse no valor de R\$ 1.277.106,68 (hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos), obtido através dos convênios nºs 071/02, 072/02 e 075/02, firmado com o Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado dos Transportes, através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações



financeiras dos recursos da transferência voluntária do Governo do Estado do Paraná, efetivado através dos Convênios n°s 071/02, 072/02 e 075/02.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2002.

  
**AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal